

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 5, de 24 de junho de 1949

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam criadas duas escolas primárias, localizadas, uma na Fazenda Boa Esperança, neste distrito, e outra em Isla Lopes, distrito de Antonio João.
- Art. 2º - Os professores terão os vencimentos anuais de Cr\$ 3.600,00 (treis mil e seiscentos cruzeiros).
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amambai, 24 de junho de 1949.

VALÊNCIO M. DE BRUM

Prefeito.